

H.E.K. PATRIMONIAL LTDA.

CNPJ/MF nº 37.915.651/0001-11 - NIRE 35236197541

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data, Hora e Local: Em 24/07/26 às 10h na sede social na Rua Prof. Arthur Ramos, 339, 18ºA, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01454-011. **Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, por estarem presentes a totalidade dos sócios quotistas (nu-proprietários) e a usufrutuária da totalidade das quotas, titular do direito de voto nos termos do §3º da Cláusula 4ª do Contrato Social. **Mesa:** Presidente: Eva Sukienik Kracochansky; Secretária: Sheila Kracochansky. **Ordem do Dia:** (i) ratificação e retificação da 2ª Alteração do Contrato Social quanto ao valor do capital social nela apurado; (ii) retificação do valor de integralização do imóvel objeto da matrícula nº 101.474; (iii) redução do capital social, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do art. 1.082, II, do Código Civil, com a consequente restituição de bem imóvel à sócia Sheila Kracochansky; (iv) anuência e renúncia parcial da usufrutuária; (v) responsabilidade pelo ITBI e demais encargos da transferência; e (vi) autorização à administração para as providências de publicação e arquivamento. **Deliberações:** Instalada a reunião, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, o quanto segue: 1. **Ratificar e retificar** a 2ª Alteração do Contrato Social, arquivada perante a JUCESP sob nº 699.932/22-1, em sessão de 26/12/2022, na parte relativa ao valor do capital social resultante da cisão parcial cruzada com HMR Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. formalizada no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial de 11/07/2022. Os sócios e a usufrutuária constatarem que, por erro material de apuração, o capital social resultante daquela operação foi lançado e registrado no valor de **R\$ 1.214.990,00**, quando o valor correto, apurado (i) pela soma aritmética dos sete imóveis relacionados na Cláusula 4ª consolidada de 2022, (ii) de forma independente pelo efeito líquido da cisão cruzada (capital de R\$ 1.137.064,00 apurado na 1ª Alteração, acrescido do patrimônio líquido recebido da HMR no valor de R\$ 803.762,00 e deduzido do patrimônio líquido vertido à HMR no valor de R\$ 434.076,00), é de **R\$ 1.506.750,00**; e (iii) pelo próprio Balanço Patrimonial da Sociedade, que já reflete e sempre refletiu o capital social no valor de R\$ 1.506.750,00, único valor que comporta a integralidade dos sete imóveis conferidos, havendo, portanto, diferença equivocada de **R\$ 291.760,00**. Os sócios deliberam retificar a Cláusula 4ª do Contrato Social para fazer constar o capital social correto de R\$ 1.506.750,00, dividido em 1.506.750 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada, alocando-se a diferença de R\$ 291.760,00 na mesma proporção de 99% para a sócia Sheila Kracochansky e 1% para o sócio Tobias Ben Kracochansky Le Guellaud adotada na própria 2ª Alteração para a distribuição do acréscimo de capital então apurado, resultando nas seguintes quotas, previamente à redução de capital deliberada nos itens seguintes: Sheila Kracochansky passa a ser titular de 1.491.682 quotas, e Tobias Ben Kracochansky Le Guellaud passa a ser titular de 15.068 quotas, mantido o usufruto vitalício da Sra. Eva Sukienik Kracochansky sobre a totalidade das quotas remanescentes nos mesmos termos e gravames já constituídos. 2. **Retificar**, por erro material, o valor de integralização/restituição do imóvel objeto da matrícula nº 101.474 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, fazendo constar o valor correto de **R\$ 483.712,00**, correspondente ao valor efetivamente atribuído ao bem por ocasião de sua conferência ao capital social, conforme a averbação R.03/101.474 junto ao 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, e não o valor de R\$ 483.711,00 constante de deliberações e minutas anteriores, retificando-se, por consequência, todos os valores e quantitativos de quotas correlatos às deliberações seguintes. 3. Reduzir o capital social da Sociedade, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do art. 1.082, inciso II, do Código Civil, no montante de **R\$ 483.712,00**, passando o capital social de R\$ 1.506.750,00 para **R\$ 1.023.038,00**, mediante o cancelamento de 483.712 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. 4. A redução opera-se de forma desproporcional, mediante o cancelamento de quotas pertencentes exclusivamente à sócia Sheila Kracochansky, cuja participação passa de 1.491.682 para 1.007.970 quotas, permanecendo inalterada a participação do sócio Tobias Ben Kracochansky Le Guellaud, de 15.068 quotas. 5. A restituição à sócia Sheila Kracochansky dar-se-á mediante a entrega, pelo respectivo valor contábil, do seguinte bem imóvel: **Imóvel:** Apartamento nº 127, localizado no 12º andar do Condomínio Edifício Villa Antonia, situado na Rua Dona Antonia de Queirós nºs 485 a 515 e Rua Sergipe, 72, 7º Subdistrito, Consolação, São Paulo/SP, com área privativa edificada de 59,640 m² e área comum edificada de 53,606 m², coeficiente de proporcionalidade 0,0060680, registrado sob matrícula nº 101.474 do 5º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo/SP, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo sob o contribuinte nº 010.018.0442-2 (em área maior), integralizado ao capital social pelo valor de R\$ 483.712,00. 6. A usufrutuária **Eva Sukienik Kracochansky**, no exercício do direito de voto que lhe é próprio e na qualidade de instituidora dos gravames incidentes sobre as quotas, manifesta sua expressa anuência à redução ora deliberada, declarando que o imóvel restituído se transfere livre e desembaraçado de usufruto, sem sub-rogação, e que mantém integralmente o usufruto vitalício sobre as quotas remanescentes. 7. Estabelecer que os tributos, emolumentos e despesas incidentes sobre a transferência do imóvel ora restituído, inclusive eventual ITBI, se e quando devido em razão da devolução de bens por redução de capital, correrão exclusivamente por conta e ônus da sócia Sheila Kracochansky, beneficiária da restituição, sem qualquer responsabilidade da Sociedade a esse título. 8. Autorizar a administração a promover a publicação desta ata, na forma do art. 1.084, §1º, do Código Civil, para conhecimento de eventuais credores quirografários, os quais poderão opor-se à redução no prazo de 90 dias contados da data da publicação. 9. Decorrido o prazo legal sem oposição, ou satisfeitos os credores que se opuserem, fica a administração autorizada a formalizar a competente alteração do Contrato Social e a promover seu arquivamento perante a JUCESP, bem como a praticar todos os atos necessários à efetivação da presente deliberação, inclusive a lavratura de escritura pública e o registro da transferência do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. São Paulo, 24/07/2026. Eva Sukienik Kracochansky - Presidente da Mesa / Usufrutuária / Administradora, Sheila Kracochansky - Secretária / Sócia quotista, Tobias Ben Kracochansky Le Guellaud - Sócio quotista.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>